



Dados do Processo

Tipo: GERAL **Nº:** 674/2025 **Data:** 10/02/2025
Requerente: EXILAINE GASPAR **Cadastro:**
Assunto: PROJETOS DE LEI **Proc.Ref.:**
Motivo Edição: **Motivo Exig:**
Observação:

Digitação: <p>Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei n.º 012/2025, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.</p><p>A solicitação em Regime de Urgência se deve pela necessidade de repasse aos estudantes da Associação Independente do Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira.</p><p>Amparada na Lei Orgânica Municipal. Considerando a importância e interesse público do projeto, solicitamos a convocação de reunião extraordinária para análise e possível aprovação desta Casa de Leis.</p><p>Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.</p>

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário	
TRAMITANDO	Recebido	69 - CÂMARA MUNICIPAL	11/02/2025 13:32:52	Ariane Jesuino	
Parecer:					
ABERTO	Encaminhado	69 - CÂMARA MUNICIPAL	10/02/2025 16:27:48	Wanderley Ferreira	
Parecer:					
ABERTO	Recebido	4 - Chefia de Gabinete - Administração	10/02/2025 16:27:47	Wanderley Ferreira	
Parecer:					
ABERTO	Encaminhado	4 - Chefia de Gabinete - Administração	10/02/2025 15:16:28	UBIRATAN	
Parecer:					
ABERTO	Recebido	15 - Contabilidade	10/02/2025 14:39:36	UBIRATAN	
Parecer:					
ABERTO	Encaminhado	4 - Chefia de Gabinete - Administração	10/02/2025 11:09:58	Wanderley Ferreira	
Parecer:					
ABERTO	Aberto	4 - Chefia de Gabinete - Administração	10/02/2025 11:09:58	Wanderley Ferreira	



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
76.290.659/0001-91
PR
2025

Parecer:



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, 10 de fevereiro de 2025.

Ofício n.º 064/2025

Ref.: encaminha PL 012/2025

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei n.º 012/2025, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

A solicitação em Regime de Urgência se deve pela necessidade de repasse aos estudantes da Associação Independente do Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira.

Amparada na Lei Orgânica Municipal. Considerando a importância e interesse público do projeto, solicitamos a convocação de reunião extraordinária para análise e possível aprovação desta Casa de Leis.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

EXILAINE
GASPAR: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital
por EXILAINE
GASPAR: [REDACTED]
Dados: 2025.02.10 16:19:57
-03'00'

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Ex.º Senhor
JOSÉ APARECIDO BRAGA
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Independente de Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira, transferir recursos financeiros e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Independente do Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.958.061/0001-85, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica municipal.

Art. 2º - Para execução do Termo de Fomento, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), divididos em 11 (parcelas) no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) a serem depositados na conta bancária da Associação.

Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 4º - Fica criado o Programa 37 que passará a fazer parte dos anexos das leis municipais n.º 1.788/21 (PPA) e n.º 2.059/24 (LDO 2025) com as seguintes especificações:

PROGRAMA: 37 – Fomento ao Estudante Universitário.

PÚBLICO ALVO: Estudantes Universitários.

OBJETIVOS: Fomentar o ensino universitário sob forma de transferência de recursos para auxílio no custeio do transporte à Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira.

AÇÃO: 2098 – TRANSFERÊNCIA À ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

Art. 5º - Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 – SETOR DE EDUCAÇÃO

12 364 0037 2098 Transferência à Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira.



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

3.3.50.43.00.00.00.00 1000 Subvenções sociais..... R\$ 176.000,00

Art. 6º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão oferecidos os constantes da Lei Federal nº 4.320/64, sendo regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Art. 7º - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020, Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e legislação vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São
Sebastião da Amoreira, 10 de fevereiro de 2025.

EXILAINE

GASPAR:

Assinado de forma digital
por EXILAINE

GASPAR:

Dados: 2025.02.10
16:14:37 -03'00'

EXILAINE GASPAR

*Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028*



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N° 012/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei, o qual versa sobre a realização de Termo

A Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira – AIEUSSA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.958 061/0001-85, solicitou do Poder Executivo o interesse em receber recursos públicos para auxiliar no custeio de estudantes de ensino superior e técnico, residentes em São Sebastião da Amoreira, matriculados em instituições de ensino nas cidades de Cornélio Procópio e Londrina que estiverem associados. O valor do auxílio será fixo e dividido em partes iguais entre os alunos atualmente matriculados e para aqueles que vierem a ser no decorrer do ano. Atualmente estão associados 50 alunos.

A AIEUSSA tem desempenhado um papel fundamental na promoção do acesso à educação superior para os jovens de nosso município, apoiando-os na busca por uma formação acadêmica que visa ao desenvolvimento pessoal, social e profissional. No entanto, um dos maiores desafios enfrentados por esses estudantes é o custo do transporte, essencial para o deslocamento até as instituições de ensino superior, especialmente considerando a distância e os custos elevados que muitas vezes os estudantes não conseguem arcar.

Diante disso, a proposta de fomento tem como objetivo garantir o custeio do transporte de maneira a facilitar o acesso dos estudantes às suas universidades, possibilitando a continuidade de seus estudos e, conseqüentemente, o fortalecimento da educação superior em nossa comunidade. O repasse de recursos será destinado exclusivamente para a cobertura dos custos com transporte, o que aliviará a carga financeira dos estudantes, permitindo que se dediquem com mais foco às suas atividades acadêmicas.

O apoio financeiro proporcionado pelo Termo de Fomento contribuirá diretamente para o acesso à educação superior para os jovens de São Sebastião da Amoreira, garantindo que fatores externos, como o transporte, não se tornem obstáculos ao desenvolvimento educacional desses estudantes. Este projeto reforça o compromisso da gestão municipal com a educação e com o futuro dos nossos jovens, investindo no seu bem-estar e no seu crescimento intelectual e profissional.

Por fim, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, com a certeza de que ele será um passo importante para a melhoria das condições de acesso e permanência dos estudantes universitários de nosso município.

Atenciosamente,

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

CNPJ:- 76.290.659/0001-91

RUA PAPA JOAO 23, 1086 -

Exercício:- 2025

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a),

PROCESSO N° 655 / 2025

DATA: 07/02/2025 - :13:48:35

Requerente: ADEVANIL RODRIGUES

CPF/CNPJ: [REDACTED]

RG/Insc. Est.: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Complemento: [REDACTED]

Bairro: Centro

Cidade: São Sebastião da Amoreira - PR

CEP: 86240--00

Telefone:

Celular:

Endereço Complementar: Rua Papa João XXIII, 1086, Casa - Centro. São Sebastião da Amoreira - CEP: 86240-00

ASSUNTO/MOTIVO: PROJETOS DE LEI

Autorizar Formalização de Termo de Fomento com a AIEUSSA

ADEVANIL RODRIGUES , supra qualificado, vem por meio deste, requerer o que se segue.

Venho por meio deste encaminhar Ofício nº 02/2025, Manifestação de Interesse Social, Plano de Trabalho, Estatuto, Atas, Lei nº 1.910 de utilidade Pública, Quadro de Dirigentes, Documento da Presidente, Comprovante de Endereço da Presidente, Declarações, Certidões, Cartão CNPJ, Resolução nº 01/2025, Publicação da Resolução e Minuta do Termo de Fomento.

Solicito projeto de Lei visando autorizar a formalização de Termo de Fomento para possibilitar o repasse financeiro a Associação Independente de Estudantes universitários de São Sebastião da Amoreira - AIEUSSA.

Observação:

End. Correspondência:Rua Papa João XXIII -Nº: 1086

Bairro: Centro

Cidade: São Sebastião da Amoreira - PR

CEP: 86240-00

Complemento:Casa

Telefone: - **Celular:** - **Email:**



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

CNPJ:- 76.290.659/0001-91

RUA PAPA JOAO 23, 1086 -

Exercício:- 2025

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
07/02/2025 13:48:35		MEMORANDO_015-2024_- _PROJETO_DE_LEI_PARA_TERMOS_DE_FOMENTO_AIEUSSA_assinado.pdf	
07/02/2025 13:48:35		OFÍCIO Nº 02-2025 AIEUSSA.pdf	
07/02/2025 13:48:35		MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.pdf	
07/02/2025 13:48:35		ESTATUTO COM ATUALIZAÇÃO DAS DIRETRIZES.pdf	
07/02/2025 13:48:35		ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA.pdf	
07/02/2025 13:48:35		ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DIRIGENTE.pdf	
07/02/2025 13:48:35		LEI Nº 1.910 - UTILIDADE PÚBLICA.pdf	
07/02/2025 13:48:35		QUADRO DE DIRIGENTES.pdf	
07/02/2025 13:48:36		DOCUMENTO DA PRESIDENTE.pdf	
07/02/2025 13:48:36		DECLARAÇÕES.pdf	
07/02/2025 13:48:36		CERTIDÃO LIBERATÓRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS VAL 08.04.2025.pdf	
07/02/2025 13:48:36		CND FEDERAL VAL . 12.07.2025.pdf	
07/02/2025 13:48:36		CND ESTADUAL VAL. 28.03.2025.pdf	
07/02/2025 13:48:36		CND TRABALHISTA VAL. 12.07.2025.pdf	
07/02/2025 13:48:36		Certificado de Regularidade do FGTS Val. 23.02.2025.pdf	
07/02/2025 13:48:36		CND COM O CONCEDENTE VAL. 21-02-2025.pdf	
07/02/2025 13:48:36		CARTÃO CNPJ.pdf	
07/02/2025 13:48:36		Resolução nº 01-2025.doc	
07/02/2025 13:48:36		PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01-2025.pdf	
07/02/2025 13:48:36		COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA PRESIDENTE.pdf	
07/02/2025 13:48:36		MINUTA TERMO DE FOMENTO 01-2025-AIEUSSA.docx	
10/02/2025 13:14:00		PLANO DE TRABALHO (4).pdf	



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

CNPJ:- 76.290.659/0001-91

RUA PAPA JOAO 23, 1086 -

Exercício:- 2025

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
-------	---------	------	----------	-------

Nestes termos,
Pede deferimento.

ADEVANIL RODRIGUES
Requerente

Wanderley Ferreira Figueiredo
Funcionário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Memorando Nº 015/2024


São Sebastião da Amoreira, 07 de Janeiro de 2025.

À Chefia de Gabinete

Venho por meio deste encaminhar Ofício nº 02/2025, Manifestação de Interesse Social, Plano de Trabalho, Estatuto, Atas, Lei nº 1.910 de utilidade Pública, Quadro de Dirigentes, Documento da Presidente, Comprovante de Endereço da Presidente, Declarações, Certidões, Cartão CNPJ, Resolução nº 01/2025, Publicação da Resolução e Minuta do Termo de Fomento.

Solicito projeto de Lei visando autorizar a formalização de Termo de Fomento para possibilitar o repasse financeiro a Associação Independente de Estudantes universitários de São Sebastião da Amoreira - AIEUSSA.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **ADEVANIL RODRIGUES**
Data: 07/02/2025 13:06:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adevanil Rodrigues
Chefe da Divisão de Convênios
Portaria 036/2021

Ilmo. Sr.

Wanderley Ferreira Figueiredo

Chefe de Gabinete

AIEUSSA

**Associação Independente dos Estudantes Universitários de
São Sebastião da Amoreira – AIEUSSA**
CNPJ: 28.958.061/0001-85
Rua Jurandir Pery Medeiros, 244, Jardim Boa Vista
CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira - PR

Ofício: 02/2025

São Sebastião da Amoreira, 21 de janeiro de 2025.

Assunto: Solicitação de Formalização de Convênio

Exma. Sra. Prefeita,

Eu Emilly Betoldo da Silva, na condição de Presidente da Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira - A.I.E.U.S.S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 28.958.061/0001-85, venho por meio deste, manifestar o interesse em receber recursos públicos para auxiliar no custeio do transporte de estudantes de ensino superior e técnico, residentes em São Sebastião da Amoreira, matriculados em instituições de ensino nas cidades de Cornélio Procópio e Londrina - PR.

A presente proposta visa dar condições a jovens de São Sebastião da Amoreira de aprimorar seus estudos e desenvolver-se profissionalmente, cursando universidades e cursos técnicos que nosso município não oferece. Considerando que a educação é a única maneira de alcançar o desenvolvimento pessoal, social e profissional, o interesse público do projeto está configurado, uma vez que as políticas públicas devem buscar o aprimoramento dos estudantes, colocando a sociedade em patamar mais elevado de qualificação técnica e profissional, além de despertar o empreendedorismo com vistas ao desenvolvimento econômico municipal.

Ainda considerando que muitos dos estudantes não têm condições financeiras de arcar com a totalidade dos custos de transporte, a única solução para a viabilização desse transporte é por meio de auxílio financeiro do Poder Público.

Certos de contar com vossa colaboração, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Emilly Betoldo da Silva

Emilly Betoldo da Silva, CPF: [REDACTED]

Presidente da A.I.E.U.S.S.A

Exma. Sra.

EXILAINE GÁSPAR

Prefeita Municipal

São Sebastião da Amoreira - PR

AIEUSSA

Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira – AIEUSSA

CNPJ: 28.958.061/0001-85

Rua Jurandir Pery Medeiros, 244, Jardim Boa Vista

CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira - PR

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE SOCIAL

1º IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR DA PROPOSTA COM TODOS OS DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE.

Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira-AIUSSA

CNPJ: 28.958.061/0001-85

Endereço: Rua Jurandir Pery Medeiros, 244, Jardim Boa Vista.

2º INDICAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO.

Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projetos expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação conforme Lei 13.019/2014.

3º DIAGNÓSTICO DA REALIDADE QUE SE QUER MODIFICAR, APRIMORAR OU DESENVOLVER, E QUANDO POSSÍVEL, INDICAÇÃO DA VIABILIDADE, CUSTOS, BENEFÍCIOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DA AÇÃO PRETENDIDA.

A Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira-AIEUSSA, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ 28.958.061/0001-85, tem como princípio norteador, por meio de formalização de parcerias, com transferências de recursos entre Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira- PR e a Associação Independente dos Estudantes Universitários, facilitar o acesso dos estudantes universitários e/ou profissionalizantes que necessitam frequentar cursos nos municípios de Cornélio Procópio e Londrina - PR.

Emilly Betoldo da Silva

Emilly Betoldo da Silva, CPF: XXXXXXXXXX

Presidente da A.I.E.U.S.S.A

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - AIEUSSA.



CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Tempo de Duração

Art. 1º Sob a denominação de “Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira”, ou de forma abreviada “AIEUSSA”, está instituída esta associação civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 24/10/2017, com sede na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná e com endereço na Rua Jurandir Pery Medeiros, nº244, Jardim Boa Vista, que se regerá por este Estatuto, cuja alteração foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de março de dois mil e vinte e quatro, e pelas normas legais vigentes.

Art. 2º São objetivos da Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira:

- Facilitar o acesso dos associados a curso superior ou técnico/profissionalizante para os municípios de Cornélio Procópio e Londrina, em especial, através da contratação de transporte coletivo, podendo valer-se de parcerias/convênios;
- Defender os interesses coletivos de seus associados;
- Proporcionar uma ampla integração, união e companheirismo recíprocos entre os estudantes/associados;
- Promover, participar e organizar promoções de cunho cultural e social, sendo o superávit revertido em benefícios dos estudantes associados no custeio do transporte coletivo;
- Congregar e coordenar todos os associados, imprimindo unidade à sua ação, no sentido da solução dos problemas comuns;
- Administrar os bens e patrimônio da associação com o objetivo de facilitar o uso desta por parte dos associados;

Este documento foi assinado digitalmente por Rebeca Carlucci.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B642-CC10-6B7B-EBA9.

Este documento foi assinado digitalmente por Rebeca Carlucci.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B642-CC10-6B7B-EBA9.

Intermediar a contratação de transporte coletivo para o deslocamento dos associados às instituições de ensino, desde que viáveis e aprovados pela Diretoria os novos trajetos e/ou roteiros;

Estabelecer convênios com quaisquer entes da Federação, a fim de buscar auxílio ao transporte coletivo dos estudantes universitários e/ou profissionalizantes, desde que se enquadrem nos requisitos exigidos pelo respectivo Poder Público.

Capítulo II

Dos Associados

Art. 3º Poderão ser admitidos como associados os estudantes que frequentam algum curso de nível superior ou técnico/profissionalizante que já tenham concluído ensino médio, salvo hipótese prevista no parágrafo 1º do artigo 5º.

§1º - Considera-se estudante universitário o indivíduo que frequenta algum curso universitário de graduação; curso técnico/profissionalizante.

§ 2º - A admissão dos associados será feita mediante o preenchimento de formulário para este fim, assinatura do contrato da prestação de serviços da empresa - quando utilizar o transporte contratado - e a entrega de fotocópia do comprovante de matrícula, comprovante de residência, fotografia 3x4, Documento de Identidade e CPF, ou ainda, de outros meios regulamentados pela Diretoria Executiva.

Art. 4º O fato de o associado ter cumprido as disposições do artigo anterior, por si só, não lhe confere o direito de usufruir dos transportes coletivos disponibilizados pela AIEUSSA, devendo ser firmado contrato particular com a empresa prestadora dos serviços, visando o auxílio na realização de transporte estudantil referente ao semestre em questão.

§ 1º - Os associados deverão matricular-se no início do curso, junto à sede da Associação, informando qual a instituição de ensino que irão frequentar, dias e horários, além de outras informações que poderão ser requeridas pela Diretoria Executiva;

Este documento foi assinado digitalmente por Rebeca Carlucci.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B642-CC10-6B7B-EBA9.

Este documento foi assinado digitalmente por Rebeca Carlucci.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B642-CC10-6B7B-FRA9

- § 2º - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser estendido, a critério da Diretoria Executiva, em caso de situações extremas, em que o não cumprimento do prazo se deu por motivos alheios à vontade do associado, ou quando o associado depender de confirmação de recebimento de bolsa ou financiamento estudantil, ou, ainda, se estiver aguardando disponibilização de chamada extravestibular, sendo que o pedido de prorrogação do prazo deverá ser solicitado presencialmente pelo associado na sede da Associação, ocasião em que deverá comprovar a situação que alega;
- § 3º - Efetuada a matrícula, será firmado o contrato particular visando auxílio na realização de transporte estudantil, o qual deverá ser cumprido em sua totalidade, assim como o Estatuto desta entidade;
- § 4º O associado ativo está obrigado a contribuir com as despesas administrativas da Associação;
- § 5º - Os associados adimplentes com suas obrigações junto à Associação terão preferência na contratação de transporte estudantil por intermédio da AIEUSSA, sobre aqueles que se encontrarem inadimplentes no momento em que se iniciar o ano letivo;
- § 6º - É de plena ciência dos associados que as vagas nos veículos de transporte coletivos são limitadas ao número de assentos, sendo que a contratação de veículo dependerá de deliberação e análise das possibilidades por parte da Diretoria Executiva;
- § 7º - O cálculo dos custos das mensalidades do transporte coletivo estudantil será somados e rateados entre todos os associados que fazem uso do(s) transporte(s), salvo aqueles que fazem uso de um (01) ou dois (02) dias, ou seja, que pagam por diária, sem contrato com a empresa, nessa circunstância, não terá direito ao repasse;
- § 8º - Os auxílios porventura auferidos pela Associação junto à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira por meio de convênios e parcerias, serão repassados integralmente aos associados que fizerem jus aos mesmos, conforme for o caso, desde que adimplentes com a Associação e preenchedores dos requisitos estabelecidos pelos Órgãos Públicos, sendo o repasse concedido na forma de desconto das passagens de transporte coletivo em percentual a todos os associados que se enquadram neste parágrafo;

Este documento foi assinado digitalmente por Rebeca Carlucci.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B642-CC10-6B7B-EBA9.



§ 9º - Se o associado recusar-se a cumprir com o previsto neste artigo, no que se refere a matricular-se em tempo hábil, quanto a firmar contrato particular com a Associação, esta, estará desobrigada a fornecer-lhe transporte coletivo para a instituição de ensino naquele semestre;

Art. 5º As Categorias de associados são:

Associado local, que compreende o estudante universitário, ou de ensino técnico/profissionalizante, que faz uso do transporte coletivo disponibilizado pela Associação;

§ 1º - Além dos associados acima mencionados, poderão utilizar o transporte contratado por esta Associação funcionários da Instituição de Ensino que comprovarem vínculo empregatício e que cumpram as disposições previstas nos artigos 3º e 4º deste Estatuto, consideradas as particularidades do caso;

§ 2º - A qualidade de associado é pessoal e intransferível. Somente o associado poderá fazer uso do transporte intermediado por esta Associação.

Art. 6º Qualquer associado poderá ter seu afastamento, demissão ou exclusão do quadro social por um ou mais dos seguintes motivos:

Pedido de licença, quando se tratar de término de cadeira de dois créditos, gravidez ou outro motivo de saúde;

Pedido de demissão por opção, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva;

Exclusão mediante aviso por escrito da Diretoria Executiva.

§ 1º - As licenças serão concedidas pela Diretoria Executiva, levando-se em consideração os motivos de cada caso, mas não serão retroativas, apenas gerando efeitos futuros;

§ 2º - Quando em licença, o associado fica isento do pagamento do transporte, desde que acordado entre a empresa transportadora, perdendo, no entanto, o gozo dos direitos que lhe confere o Estatuto;

§ 3º No caso das alíneas "a" e "b" deste artigo, para ser readmitido, deverá o interessado apresentar novamente os documentos exigidos nos § 1º e 2º do artigo 3º deste Estatuto;

§ 4º - No caso da alínea e deste artigo, dentre outros motivos, o associado será excluído se faltar à Assembleia Geral, seja Ordinária ou Extraordinária, por três vezes subsequentes, sem motivo relevante justificado e comprovado, a ser apresentado à Diretoria Executiva, devendo, para ser readmitido, cumprir como disposto no artigo 3º deste Estatuto.

Art. 7º O associado que se desligar da Associação por um período equivalente ou superior a dois semestres estará automaticamente excluído do quadro de associados desta associação.

§ 1º - Para reaver a sua condição de associado, o mesmo deverá cumprir com as obrigações do artigo 3º deste Estatuto;

§ 2º - O associado excluído somente poderá ser readmitido depois de decorrido, no mínimo, dois semestres da data da exclusão.

Art. 8º Os associados, qualquer que sejam suas categorias, não respondem individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira, nem pelos atos praticados por sua Diretoria.

Art. 9º São conferidos aos associados em dia com seus pagamentos, conforme previsto neste Estatuto e no contrato particular, os direitos de:

Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, propor e deliberar;

Participar de todas as atividades da Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira;

Gozar de todos os benefícios e auxílios que venham a ser proporcionados;

Propor criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

Votar e ser votado nas eleições da Diretoria;

Apresentar propostas, programas e projetos de ação para esta associação.

Parágrafo Único - Os direitos previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Este documento foi assinado digitalmente por Rebeca Carlucci.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B642-CC10-6B7B-EBA9.

Este documento foi assinado digitalmente por Rebeca Carlucci.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B642-CC10-6B7B-EBA9.

Art. 10 - São deveres dos associados:

Zelar pelo nome desta associação;

Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, assim como os contratos, regulamentados, resoluções, normas e regimentos expedidos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;

Pagar pontualmente os créditos a favor da Associação, bem como, efetuar matrícula, no prazo estipulado e firmar contrato particular com a Associação;

Desempenhar, da melhor forma possível, os cargos para os quais foram eleitos ou designados;

Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pela Associação;

Informar à Diretoria, por escrito, quando houver alterações em seu cadastro ou no uso do transporte;

Comparecer às Assembleias Gerais.

Art. 11 - O(s) associados que não cumprirem qualquer disposição deste Estatuto, regimento interno e demais resoluções decididas em Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva, estarão sujeitos às seguintes penalidades, que lhe serão aplicadas pela Diretoria Executiva, após deliberação em reunião desta mesma Diretoria, justificada e registrada em ata:

Advertência por Escrito: Para associados sem antecedentes de má conduta disciplinar ou que tenham cometido infrações que, no entendimento da Diretoria, sejam classificadas como leves;

Suspensão Temporária: Para associados que já tenham cometido infrações que, no entendimento da Diretoria, sejam classificadas como graves;

Expulsão do Quadro de Associados: Qualquer associado que já tenha sido enquadrado nas alíneas a ou b deste artigo e que sejam reincidentes ou, ainda, que tenham cometido infrações que, no entendimento da Diretoria, sejam classificadas como gravíssimas.

§ 1º - No caso da alínea "b", a definição do tempo de suspensão ficará a cargo da Diretoria, não podendo ser superior a 30 dias;

Este documento foi assinado digitalmente por Rebeca Carlucci.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B642-CC10-6B7B-EBA9.

§ 2º - Considera-se falta gravíssima, dentre outras, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira, sua Diretoria e/ou seus associados, como também não comparecer às Assembleias Gerais, sejam Ordinárias ou Extraordinárias, por três vezes consecutivas, sem justo motivo;

§ 3º - Compete à Diretoria, em quaisquer dos casos das alíneas acima, notificar por escrito o associado de sua decisão, no prazo máximo de quinze dias corridos da ocorrência da reunião;

§ 4º - O associado que sofrer quaisquer das penalidades acima, poderá recorrer da decisão da Diretoria à Assembleia Geral, fundamentadamente, no prazo de trinta dias corridos de sua notificação;

§ 5º - A Assembleia Geral, por maioria simples de votos, poderá anular as penalidades aplicadas pela Diretoria.

CAPÍTULO III

Da Organização e Administração

Art. 12 - A Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira será constituída e dirigida pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

§ 1º - O exercício de quaisquer das funções dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado a qualquer título.

CAPÍTULO IV

Da Assembleia Geral

Este documento foi assinado digitalmente por Rebeca Carlucci.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B642-CC10-6B7B-EBA9.

Art. 13 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, e é constituída pelos associados efetivos da Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira.

Parágrafo Único: As Assembleias serão Ordinárias ou Extraordinárias, sendo que ambas terão a mesma validade e soberania no mérito das decisões.

Art 14 - Compete exclusivamente, à Assembleia Geral:

Aprovar , ao término de cada exercício anual e após o parecer do Conselho Fiscal, as contas apresentadas pela Diretoria Executiva, ocorrendo a reunião em Assembleia Geral Ordinária sempre no ano seguinte ao do exercício cujas contas serão prestadas;

Eleger, a cada dois anos, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira;

Destituir, total ou parcialmente, justificadamente, os associados que ocupem cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;

Apreciar e deliberar acerca de recurso de associado que tenha sofrido quaisquer das penalidades previstas no artigo 11 deste Estatuto, por decisão da Diretoria Executiva;

Alterar o Estatuto Social;

Deliberar sobre e definir assuntos diversos, desde que sejam de interesse da Associação.

Art. 15 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se á no início de cada ano, no máximo até o último dia do mês de março, convocada, somente pela Diretoria Executiva com antecedência mínima de cinco dias úteis, sendo, no ato da convocação, informado os assuntos a serem tratados na ocasião, com exceção daqueles ainda não apresentados.

Parágrafo Único: Os associados poderão apresentar assuntos a serem tratados e deliberados em Assembleia Geral Ordinária, desde que em consonância com o artigo anterior e sendo informados previamente à secretaria da Associação, mediante protocolo e com antecedência mínima de dois dias úteis.

Art. 16 - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de três dias úteis:

Este documento foi assinado digitalmente por Rebeca Carlucci.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B642-CC10-6B7B-EBA9.

Este documento foi assinado digitalmente por Rebeca Carlucci.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B642-CC10-6B7B-EBA9.

Pela Diretoria Executiva;

Pelo Conselho Fiscal;

Por $\frac{1}{5}$ (um quinto) do número de associados ativos;

Por qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, para fim específico contido na alínea "c" do artigo 14 deste Estatuto.

§ 1º - O órgão responsável pela convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá também apresentar os assuntos que deram margem à convocação, sendo somente estes assuntos discutidos e deliberados na ocasião;

§ 2º - À Assembleia Geral Extraordinária compete deliberar sobre qualquer assunto pertinente e específico, que não possa aguardar a ocorrência da Assembleia Geral Ordinária, ou que exija medidas e aplicabilidade urgentes.

Art. 17 - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas através de edital, canais de comunicação utilizados entre associados (e-mail e/ou página na internet), onde deverá constar além da data, do local e do horário de ocorrência, os motivos da convocação.

§ 1º - Cabe ao associado manter o seu cadastro atualizado junto à Associação, inclusive no tocante ao seu e-mail para contato.

Art. 18 - As Assembleias Gerais reunir-se ão mediante convocação da Diretoria, ocorrendo com a presença dos associados ativos e presentes (independente do quórum) até o momento da segunda chamada, que ocorrerá meia hora depois do início da sessão.

§ 1º As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por ata, devendo a mesma ser assinada por todos os presentes;

§ 2º - O associado que não se fizer presente em duas Assembleias Gerais consecutivas, sejam elas Ordinárias ou Extraordinárias, sem justo, relevante e comprovado motivo está sujeito a perder o auxílio financeiro da Prefeitura Municipal para o semestre imediatamente posterior;

§ 3º - O associado que não se fizer presente em três Assembleias Gerais consecutivas, sejam elas Ordinárias ou Extraordinárias, sem justo, relevante e comprovado motivo está sujeito à pena de exclusão do quadro de associados.

Este documento foi assinado digitalmente por Rebeca Carlucci.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B642-CC10-6B7B-EBA9.

CAPÍTULO V

Da Diretoria Executiva

Art. 19 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo e coordenador da Associação, em suas relações internas e externas, sendo que se compõe dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário.

§ 1º O presidente representa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, os interesses da Associação Independente dos Estudantes Universitário de São Sebastião da Amoreira;

§ 2º - Um dos requisitos para a participação na Diretoria Executiva, seja qual for o cargo, é o apartidarismo, ou seja, os membros que compõem ou pretendem compor esse órgão, estão impedidos de ter filiação a partidos políticos ou exposição política equivalente.

Art. 20 - São Atribuições da Diretoria Executiva:

Dirigir as atividades da Associação, gerir seus interesses financeiros e/ou sociais de acordo com os objetivos do presente Estatuto;

Apresentar relatório geral das contas, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária;

Reuni-se em sessão ordinária sempre que necessário, sendo, no mínimo, uma vez por semestre, sendo a mesma tomada por ata devidamente registrada;

Representar perante autoridades administrativas e judiciárias os interesses da Associação;

Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as determinações das Assembleias Gerais;

Eleger representantes a fim auxiliar as atividades da Diretoria Executiva na Associação;

Elaborar e aprovar contratos, regulamentações, resoluções, regimentos ou normas que se fizerem necessárias;

Organizar atividades de cunho social e cultural, em acordo com os objetivos da Associação, previstos neste Estatuto.

Este documento foi assinado digitalmente por Rebeca Carlucci.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B642-CC10-6B7B-EBA9.

§1º - As convocações para as reuniões da Diretoria Executiva poderão ser feitas pelo Presidente ou por Secretário (a) mediante aviso pessoal, e-mail, contato telefônico ou mensagem de texto.

§2º - A Diretoria Executiva poderá tomar decisões e executar apenas com os membros presentes no ato da reunião;

§3º - As decisões da Diretoria Executiva somente terão validade quando tomadas pelos membros presentes na reunião, por meio de votação, ou na sendo possível, exclusivamente pelo Presidente ou Vice-Presidente (em casos de substituição), sempre sendo consultado ao tesoureiro quando a matéria a ser decidida for da alçada deste.

Art. 21 - São atribuições do Presidente:

Representar a Associação sob todos os aspectos, bem como, defender os interesses desta, inclusive judicial e extrajudicialmente;

Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;

Supervisionar todas as atividades da Associação;

Abrir contas bancárias e movimentar fundos, assinando cheques e outros documentos, obrigatoriamente, juntamente com o Tesoureiro, com o fim exclusivo de quitar obrigações da Associação;

Dar posse ao Conselho Fiscal;

Abrir, rubricar e encerrar livros da Associação;

Autorizar as despesas necessárias à manutenção da Associação;

Prover, interinamente, qualquer cargo que vagar na Diretoria;

Assinar, juntamente ao Secretário(a), toda a correspondência da Associação;

Fazer uso do voto de desempate, quando necessário.

Art. 22 - Compete ao Vice-Presidente

Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

Auxiliar o Presidente nas atividades do cargo;

Auxiliar a Diretoria Executiva em atribuições que lhe forem designadas, desde que em consonância com o previsto neste Estatuto.

Este documento foi assinado digitalmente por Rebeca Carlucci.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B642-CC10-6B7B-EBA9.

Art. 23 - Compete ao (a) Secretário (a):

Ter sob guarda e responsabilidade os livros da Associação;
Secretariar e redigir as atas de reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
Auxiliar a Diretoria Executiva em atribuições que lhe forem designadas, desde que em consonância com o previsto neste Estatuto.

Art. 24 Compete ao(a) Tesoureiro(a)

Ter sob guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação;
Arrecadar contas, mensalidades e contribuições, assinando os respectivos recibos;
Efetuar os pagamentos devidos pela Associação;
Assinar, juntamente com o Presidente, todos os cheques e demais documentos relativos ao movimento de valores;
Manter depositados em estabelecimentos oficiais de crédito, os valores da Associação;
Elaborar relatório mensal dos associados em atraso;
Auxiliar a Diretoria Executiva em atribuições que lhe forem designadas, desde que em consonância com o previsto neste Estatuto.

Art. 25 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e orientação da Associação. É composto no mínimo por três e no máximo por seis associados, indicados e eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

Examinar balanços, balancetes e relatórios de atividades da Diretoria Executiva, emitindo pareceres a respeito;
Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, apontando inconsistências;
Examinar livros e documentos que digam a respeito da administração da Associação, bem como, verificar a sua situação financeira, econômica e patrimonial;

Este documento foi assinado digitalmente por Rebeca Carlucci.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B642-CC10-6B7B-EBA9.

Este documento foi assinado digitalmente por Rebeca Carlucci.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B642-CC10-6B7B-EBA9

Observar e fiscalizar se todos os usuários dos meios de transporte contratados pela Associação são associados ou estão autorizados a usufruírem dos benefícios oferecidos por esta, denunciando irregularidades;

Reunir-se em sessão ordinária sempre que necessário, sendo, no mínimo uma vez por semestre;

Auxiliar a Diretoria Executiva em atribuições que lhe forem designadas.

§1º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas pela Diretoria Executiva ou por qualquer membro do Conselho Fiscal, mediante aviso individual, por escrito e com protocolo, a todos os membros.

§2º As decisões do Conselho Fiscal só terão validade quando aprovadas pela maioria dos presentes.

CAPÍTULO VII

Das Eleições da Diretoria e Conselho Fiscal

Art. 27 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão na primeira quinzena do mês de dezembro, com mandato de dois anos, encerrando em 31 de dezembro, sendo a posse transmitida pela diretoria até o dia 15 de janeiro após a eleição.

Art. 28 - As eleições realizar-se-ão na Assembleia Geral.

Art. 29 - As eleições poderão ser secretas, em cédula única, onde constam os nomes dos integrantes das chapas candidatas, ou em voto aberto, de acordo com a vontade da maioria dos participantes da Assembleia Geral, apenas no caso de chapa única.

Art. 30 - Todos os associados ativos e adimplentes com a Associação poderão candidatar-se a qualquer cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Este documento foi assinado digitalmente por Rebeca Carlucci.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B642-CC10-6B7B-EBA9.

Este documento foi assinado digitalmente por Rebeca Carlucci.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B642-CC10-6B7B-EBA9

§1º - Não será permitido participar da chapa de candidatura ao associado que esteja em situação irregular com a Associação, ou que já tenha sofrido penalidade de suspensão nos dois anos anteriores à candidatura, ou expulsão, ou, ainda, que não esteja com as obrigações em dia.

§2º - O associado, para candidatar-se, deverá comprovar ser maior de dezoito anos ou emancipado civilmente, no momento da candidatura.

Art. 31- Todos os associados pretendentes à candidatura de nova chapa de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal deverão se fazer presentes na Assembleia Geral, sob pena de não poderem ser empossados.

Art. 32 - Para candidatar-se a qualquer cargo da Diretoria Executiva o candidato deverá ser associado efetivo de um dos cursos mencionados no §1º do artigo 3º deste Estatuto há, no mínimo, um semestre.

Art. 33 - O juiz eleitoral será escolhido em breve reunião, que deverá ser realizada entre a Diretoria Executiva em exercício e os integrantes das chapas candidatas, antes do início das eleições.

Art 34 - O prazo de entrega das chapas que concorrerão às eleições é de até três dias corridos prévios à data marcada para as eleições.

Art. 35 - Será declarada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos.

§1º - Em caso de empate, é eleita vencedora a chapa que possuir o candidato ao Presidente que já tenha participado da Diretoria da AIEUSSA, desde que tenha exercido o cargo em consonância com o previsto neste Estatuto.

§2º - Se o empate persistir, é eleita vencedora a chapa que possuir o candidato ao Presidente que é associado da AIEUSSA há mais tempo.

§3º - Caso ainda haja empate, é eleita vencedora a chapa que possuir o candidato ao Presidente que possuir idade mais avançada.

Este documento foi assinado digitalmente por Rebeca Carlucci.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B642-CC10-6B7B-EBA9.

Este documento foi assinado digitalmente por Rebeca Carlucci.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B642-CC10-6B7B-EBA9

CAPÍTULO VIII**Do Patrimônio**

Art. 36 - O patrimônio e as fontes de recursos da Associação Independente do Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira são constituídas de:

Doações, auxílios e subvenções diversas;

Contribuições dos associados;

Superávit provenientes de promoções organizadas pela Associação ou em conjunto com outras entidades;

Bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos;

Receitas decorrentes da capitalização dos ativos.

CAPÍTULO IX**Do Regime Financeiro**

Art. 37 - O exercício financeiro da Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 38 - As demonstrações anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para que este emita parecer, sendo, após submetido à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

Parágrafo Único: As demonstrações contábeis estarão à disposição dos associados para análise, sendo necessário que o associado requeira os livros que pretende analisar com três dias de antecedência, a fim de propiciar a separação dos mesmos.

Este documento foi assinado digitalmente por Rebeca Carlucci.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B642-CC10-6B7B-EBA9.



Art. 39 - Poderão ser contratados profissionais para manter a regularização financeira e contábil da Associação Independente do Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira, bem como, assessoria e consultoria jurídica, sendo a decisão firmada pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO X

Da Reforma do Estatuto e da Destituição dos Administradores

Art. 40 - O presente Estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente, inclusive quanto à destituição da administração, com sua aprovação votada em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, por maioria simples, devendo ser realizada uma avaliação de desempenho anual dos administradores, a fim de verificar se estão cumprindo com eficácia e zelo as atribuições que lhes são conferidas. Caso seja constatada a falta de efetividade na gestão, a destituição dos administradores poderá ser deliberada pela Assembleia Geral, mediante votação por maioria simples dos associados ativos presentes, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XI

Da Dissolução da Associação

Art. 41- A Associação dissolver-se á mediante deliberação da Assembleia Geral, convocada para este fim, por maioria de votos dos assóciados ativos e presentes, nos seguintes casos:

Se deixar de desempenhar efetivamente os fins a que se destina;

Se ficar sem efetiva administração por abandono ou omissão dos seus órgãos diretores, sem que haja substitutos aptos para os cargos.

CAPÍTULO XII

Este documento foi assinado digitalmente por Rebeca Carlucci.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B642-CC10-6B7B-EBA9.



Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 42 - Todos os cargos criados por este Estatuto serão exercidos sem remuneração.

§1º - Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal deverão exercer seus cargos com probidade e presteza, cumprindo com zelo os deveres e competências que lhes são atribuídos, sendo que o não atendimento desta disposição é causa para destituição do cargo pela Assembleia Geral.

§2º - A fim de incentivar os associados a se candidatarem e a ocuparem os cargos da Diretoria Executiva, serão concedidos os seguintes benefícios, apenas enquanto estiverem ocupando efetivamente os cargos:

§1º - Aos membros da Diretoria Executiva que ocupem os cargos de Presidente, Tesoureiro e Secretário será conferida isenção das mensalidades;

§2º - Ao membro da Diretoria Executiva que ocupe o cargo de Vice-Presidente, será conferido desconto de 50% (cinquenta por cento) das mensalidades.

§3º - Em caso de renúncia ou destituição do cargo, ou ainda, caso se encerre o período do mandato, o associado perderá o benefício contido no parágrafo anterior.

§4º - Em caso de licença do cargo, o associado terá suspenso o benefício contido no §2º, porquanto perdurar a licença.

§5º Esta disposição entrará em vigor a partir do ano de 2024.

Art. 43 - O repasse do superávit obtido nas promoções da Associação será feito mediante desconto do valor das passagens, sendo o valor rateado igualmente entre os associados adimplentes e estudantes ativos.

Parágrafo Único: Estudantes que utilizam o transporte uma ou duas vezes por semana, não terá direito ao repasse.

Art. 44 - A resolução dos casos omissos pelo presente Estatuto será de competência da Diretoria Executiva.

Art. 45- É expressamente proibido o uso da denominação social da Associação Independente do Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 46 - O presente Estatuto foi aprovado e alterado pelos associados conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária de vinte e três de março de dois mil e vinte e quatro, na qual constam as assinaturas dos membros da Diretoria Executiva atual e dos associados presentes.

São Sebastião da Amoreira, 23 de março de 2024

Emily Betoldo da Silva

Emily Betoldo da Silva
Presidente

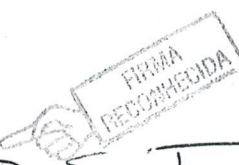
CPF: [REDACTED]



Ariane A. Roza

Ariane Aparecida Roza
Tesoureira

CPF: [REDACTED]



Rebeca Carlucci
Advogada
OAB PR 110.632

Carlos D. Santos

Carlos Daniel dos Santos
Secretário

CPF: [REDACTED]

SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Rua José Sebastião Lopes, nº 296 - Centro - CEP 86.240-000 - Tel (43)3265-2130
Selo Digital Nº SFTN1cGUhbKobKeG8tEAFN74q
Consulte em <http://mcrus.funarpen.com.br/consulta>
RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: EMILLY BETOLDO DA SILVA.
Doc. té: Emol: R\$12,07(VRC 43,80) Furejus: R\$3,02, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,60, ISSQN: R\$0,36. Total: R\$17,05
São Sebastião da Amoreira - Paraná, 12 de abril de 2024.
Em-teste da verdade



Patrícia Nunes de Araújo
Patrícia Nunes de Araújo
Escrevente Substituta

Este documento foi assinado digitalmente por Rebeca Carlucci.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B642-CC10-6B7B-EBA9.

Este documento foi assinado digitalmente por Rebeca Carlucci.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B642-CC10-6B7B-EBA9.

A *B* *C*

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar a assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B642-CC10-6B7B-EBA9> ou vá até site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento válido.

Código para verificação: B642-CC10-6B7B-EBA9



Hash do Documento

8DB9E6F27D594D77625D375A3AB1EF2F8FF283C04F411B60A30198A7F55AD7A5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/03/2024 é(são) :

Rebeca Carlucci (Advogada) - [REDACTED] em 29/03/2024
20:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



A B C



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS (RCPN) E SERVIÇO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS (RTDPJ) - COMARCA DE ASSAÍ-PR

LUIS GUSTAVO BELMONTE - OFICIAL REGISTRADOR TITULAR

C=E=R=T=I=F=I=C=A=Ç=Ã=O

PRENOTAÇÃO N. 15.027

APRESENTANTE. LUCIMAR DE FÁTIMA C REGINALDO

**INTERESSADA. ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS ESTUDANTES
UNIVERSITÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - AIEUSSA**

NATUREZA DO TÍTULO. ESTATUTO SOCIAL

**REGISTRADO NO RCPJ. REGISTRO N.0003009 - LIVRO "A"-030 - PDF
147 - REGISTRO ELETRÔNICO. REFERÊNCIAS. AVERBADO NOS
PROTOCOLOS N. 0002511/2017 E 0014260/2023 - REGISTROS N.002299 E
N.002859 - LIVRO "A"-019 E LIVRO "A"-029 - FOLHAS 281/286 E 181/182**

DATA DO PROTOCOLO E REGISTRO. 05 DE JUNHO DE 2024

CERTIFICO que, o presente título foi recepcionado no balcão do Serviço do RCPJ do Foro Extrajudicial, protocolado sob n. 15.027 em formato físico e digitalizado no sistema em formato PDF, contendo 19 folhas rubricadas/assinadas do **ESTATUTO SOCIAL** da **ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - AIEUSSA** com CNPJ n.28.958.061/0001-85, realizado na data de 23/03/2024 com a atualização das Diretrizes Estatutárias de acordo com o artigo 54 da Lei n.10406/2002, combinado com a Lei de Registros Públicos n. 6015/1973 e artigo 416 do Código de Normas do Estado do Paraná, que acompanha a presente CERTIFICAÇÃO, nos termos do artigo 401 § 1º do CNFEPR e a Desmaterialização dos artigos 246 a 256 do Provimento n. 149/2023 do CNJ - Sistema de Registro Eletrônico do RTDPJ, no Livro "A" - 030, Registro n.003009, data do registro 05/06/2024, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e no PDF 147 do Acervo Digital, nesta serventia. Eu, [REDACTED] (LUIS GUSTAVO BELMONTE), Agente Delegado: Oficial Registrador Titular a digitei, conferi, selei, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.-

Assaí-PR, 05 de Junho de 2024.

LUIS GUSTAVO BELMONTE - Oficial Registrador Titular

Rua Manoel Ribas n. 1207 - Centro - Assaí, Estado do Paraná - CEP 86220-000

E-mail: rcpnassai@gmail.com

E-mail: assairtdpj@gmail.com

LUIS GUSTAVO
BELMONTE: [REDACTED]

Assinado de forma digital por LUIS
GUSTAVO BELMONTE: [REDACTED]
Dados: 2024.06.07 18:30:48 -03'00'

AIEUSSA	Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira – AIEUSSA CNPJ: 28.958.061/0001-85 Rua São Paulo, 540, Conj. Benedito Lino CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira - PR e-mail: associacaoindependente3@gmail.com
---------	---

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-AIEUSSA.

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, na Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva, Rua Papa João XXII, 1299, Centro, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 9 horas em 1º convocação os membros da Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira, CNPJ nº 28.958.061/0001-85, sendo convidado para presidir esta Assembleia Geral Jean Michel Monteiro Rodrigues da Costa. Dando início à reunião com a leitura da Ordem do dia: Eleição e Posse da Diretoria; Leitura e aprovação do Estatuto Social da associação. Discorreu da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a conclusão de curso dos membros Presidente e Tesoureiro, surgindo então a necessidade de eleição para ocupar as vagas mencionadas, não sendo apresentada uma nova chapa para disputar a diretoria, se dispuseram a exercer o cargo de Presidente a acadêmica Emilly Betoldo da Silva, Tesoureira Ariane Aparecida Roza, Secretário Carlos Daniel dos Santos, sendo realizada eleição por aclamação e recondução do membro Vice- Presidente Otávio Cordeiro Paulo. Em seguida, foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da Diretoria: Presidente: Emilly





Sebastião da Amoreira. Após a indicação dos membros, foram submetidos à votação, sendo aprovados por todos. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais dois anos. Foi realizada a leitura do novo Estatuto Social sendo que o Estatuto Social atual se encontra defasado pelo fato de ter sido elaborado na formação da Associação, no ano de dois mil e dezessete, surgindo assim, a necessidade de atualização do Estatuto Social, o qual foi aprovado por todos. Nada mais havendo a tratar, após lida e achada conforme segue a ata assinada, pela diretoria e pelos membros do Conselho Fiscal. São Sebastião da Amoreira, 23 de março de 2024.

Emilly Betaldo do Silva Emilly Betoldo da Silva - Presidente

Otávio Cordeiro Paulo Otávio Cordeiro Paulo - Vice-Presidente

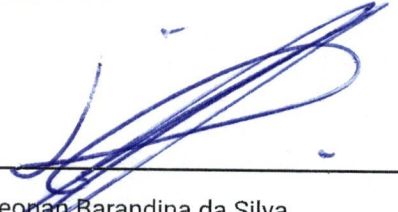
Ariane A. Roza  Ariane Aparecida Roza Tesoureira


Carlos D. Santos Carlos Daniel dos Santos Secretário

Lucimar F. C. Reginato Lucimar de Fátima C. Reginato - Membro do Conselho Fiscal

Vanessa do Nascimento Vanessa do Nascimento - Membro do Conselho Fiscal

Gabriel Carvalho Reginato Gabriel Carvalho Reginato - Membro do Conselho Fiscal



Leonan Barandina da Silva
Presidente da Associação
CPF: 



SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Rua José Sebastião Lopes, nº 266 - Centro - CEP 86.240-000 - Tel (43)3265-2130
Selo Digital Nº SFTN1cGYhbKObKex8ZEFN74q
Consulte em <http://www.athorus.funarpen.com.br/consulta>
RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **ARIANE APARECIDA ROZA.**
Dou fé. Emol: R\$6,01 (VRC 21,73), Funrejus R\$1,50, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,30, ISSQN: R\$0,18. Total: R\$8,99
São Sebastião da Amoreira - Paraná, 16 de abril de 2024.
Em test.  da verdade
Adalberto Sebastião de Santana Junior
Tabelião de Notas



Selo N° SFTD16e7EnmpacmKMsD31570q

Consulte o selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS E SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



PROTOCOLO N° 0015026

REGISTRO N° 0003008

LIVRO N° A-030 PDF n° 146

Emolumentos: R\$27,70(VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$0,91, FUNDEP: R\$1,51, Selo: R\$1,75, Distribuidor: R\$10,60,

Digitalização: R\$2,49. Total: R\$ 56,03

Assaí(PR), 05 de junho de 2024

Luis Gustavo Belmonte
Oficial Registrador Titular

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

CNPJ: 49.212.768/0001-18

Rua Manoel Ribas, n° 1207 - Centro - Assaí-PR

Cep 86.220-000, Telefone(43) 3262-3430

E-mail 1: rcprassaí@gmail.com E-mail 2: assairtdpj@gmail.com

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Assaí - PR

Luis Gustavo Belmonte

Agente Delegado - Oficial Registrador Titular

AIEUSSA

Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira – AIEUSSA
CNPJ: 28.958.061/001-85
Rua São Paulo, 540, Conj. Benedito Lino
CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira - PR
e-mail: associacaoindependente3@gmail.com

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Substituição de membro Dirigente. Mandato até 05 de janeiro de 2025.

Compareceram aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e trinta minutos, na Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva, situada Rua Papa João XXIII, nº 1299, centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira, convocada pelo Senhor Presidente, Leonam Barandina da Silva,

O Senhor Presidente deu boas-vindas aos associados presentes e inicialmente, esclareceu que a senhorita Natália Lorena da Silva Zacarias, não utilizará mais o transporte universitário, comunicando assim sua renúncia. Após ficar vago o cargo de Vice-Presidente no quadro de Dirigentes da Associação, passou-se para eleição. Fora posto em discussão o nome do senhor **OTÁVIO CORDEIRO PAULO como Vice-Presidente da Associação**, após discussão e análise, passou-se a votação, sendo aprovado por unanimidade, após isso, foi dada posse imediata,

Após a substituição, a Diretoria para finalização do mandato em 05 de janeiro de 2025 fica composta da seguinte forma:

Presidente: LEONAM BARANDINA DA SILVA –


Vice- Presidente: OTÁVIO CORDEIRO PAULO –

Tesoureiro: JEAN MICHEL MONTEIRO RODRIGUES DA COSTA –

Secretário: FELIPE CARDOSO DE SOUZA.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a assembleia. A presente Ata segue assinada pelo Presidente, e pelos demais associados presentes, entrando em vigência na presente data revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira-PR, 26 de Janeiro de 2024.

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
Leonam Barandina da Silva		
Jean Michel M R da Costa		Jean Michel M R da Costa
Luiz Venícios Salomão de Almeida		Luiz Venícios Salomão de Almeida

AIEUSSA

Associação Independente dos Estudantes Universitários de
São Sebastião da Amoreira – AIEUSSA
CNPJ: 28.958.061/001-85
Rua São Paulo, 540, Conj. Benedito Lino
CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira - PR
e-mail: associacaoindependente3@gmail.com

Rafaelo Brindade		Rafaelo
Gabriely Cordeiro de Oliveira		Gabriely C. de Oliveira
Itáris Roldino Paulo		Itáris Roldino
Lucimar F.C. Reginaldo		Lucimar F.C. Reginaldo
Caio Santos de Menezes		Caio Santos de Menezes
Tamara de Nascimento		Tamara de Nascimento
Nicholas Luis Carlos de Castro		Nicholas L. Castro
Felipe Carlos de Souza		Felipe
Maria Helena Otaviano Dutra		Maria Helena Otaviano Dutra
Carlos D. dos Santos		Carlos D. Santos
Lucas Romar V. de Jesus		Lucas R
Ana Jordine Rodrigues Soares		Ana Jordine R. Soares



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.910, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Independentes dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providencias

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Independentes dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira, entidade associativa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 28.958.061/0001-85, com sede neste município.

Art. 2º - A entidade fica obrigada a observar o contido na Lei Municipal nº 1.888, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 08 de março de 2023.


EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.910, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Independentes dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Independentes dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira, entidade associativa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 28.958.061/0001-85, com sede neste município.

Art. 2º - A entidade fica obrigada a observar o contido na Lei Municipal nº 1.888, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 08 de março de 2023.

EXILAINÉ GASPÁR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Peloso
Código Identificador:A6864878

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/03/2023. Edição 2726
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

AIEUSSA	Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira – AIEUSSA CNPJ: 28.958.061/0001-85 Rua Jurandir Pery Medeiros, 244, Jardim Boa Vista CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira - PR
---------	---

QUADRO DE DIRIGENTES

NOME COMPLETO	RG	CPF	ENDEREÇO	CARGO/FUNÇÃO
Emilly Bertoldo da Silva				Presidente
Otávio Cordeiro Paulo				Vice-Presidente
Ariane Aparecida Roza				Tesoureira
Carlos Daniel dos Santos				Secretário

Emilly Bertoldo da Silva

Emilly Bertoldo da Silva, CPF:

Presidente da A.I.E.U.S.S.A



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.º 1 NOME E SOBRENOME
EMILLY BETOLDO DA SILVA

1.ª HABILITAÇÃO
23/02/2024

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO



7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDA A FALSIFICAÇÃO

PARANÁ
SENATRAN CONTRAN

AIEUSSA

Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira – AIEUSSA
CNPJ: 28.958.061/0001-85
Rua Jurandir Pery Medeiros, 244, Jardim Boa Vista
CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira - PR

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Em conformidade como que estabelece o art.33, da Lei 13019/2014, declaro que este ente dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do objeto proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as fases exigidas legalmente, inclusive as que se referem a licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

São Sebastião da Amoreira, 15 de janeiro de 2025.

Emilly Betoldo da Silva

Emilly Betoldo da Silva

CPF: [REDACTED]

Presidente da AIEUSSA

AIEUSSA

Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira – AIEUSSA
CNPJ: 28.958.061/0001-85
Rua Jurandir Pery Medeiros, 244, Jardim Boa Vista
CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira - PR

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, em especial a LEI nº 13.019/2014, e suas alterações que a entidade Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira, CNPJ: 28.958.061/0001-85 não possui em seu quadro dirigente ou membro da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até segundo grau.

São Sebastião da Amoreira, 15 de janeiro de 2025.

Emilly Betaldo da Silva

Emilly Betaldo da Silva

CPF: XXXXXXXXXX

Presidente da A.I.E.U.S.S.A

AIEUSSA

**Associação Independente dos Estudantes Universitários de
São Sebastião da Amoreira – AIEUSSA**
CNPJ: 28.958.061/0001-85
Rua Jurandir Pery Medeiros, 244, Jardim Boa Vista
CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira - PR

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, em especial a Lei n. ° 13.019/2014, e suas alterações que a entidade Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira, CNPJ: 28.958.061/0001-85 não possui em seu quadro dirigente ou membro que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas ou Conselho de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; Julgada por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; Considerada responsável por ato de improbidade.

São Sebastião da Amoreira, 15 de janeiro de 2025.

Emilly Betoldo da Silva

Presidente da AIEUSSA

Nome: Emilly Betoldo da Silva

CPF: XXXXXXXXXX

AIEUSSA

**Associação Independente dos Estudantes Universitários de
São Sebastião da Amoreira – AIEUSSA**
CNPJ: 28.958.061/0001-85
Rua Jurandir Pery Medeiros, 244, Jardim Boa Vista
CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira - PR

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira - AIEUSSA: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

São Sebastião da Amoreira, 21 de janeiro de 2025.

Emilly Betoldo da Silva

Presidente da AIEUSSA

Nome: Emilly Betoldo da Silva

CPF: XXXXXXXXXX

AIEUSSA

Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira - AIEUSSA
CNPJ: 28.958.061/0001-85
Rua Jurandir Pery Medeiros, 244, Jardim Boa Vista
CEP: 86.240-000 - São Sebastião da Amoreira - PR

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE EM TRANSFERÊNCIAS ANTIGAS

Declaramos, sob as penas da Lei, que a Entidade Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira - AIEUSSA apresenta Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Municipais/Estaduais Recebidos Anteriormente, em atendimento ao disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, mediante consulta: a) ao SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS - SIT do Tribunal de Contas do estado do Paraná (TCE-PR), para os convênios firmados sob a égide da Instrução Normativa nº 28/2011, 61/2011, 46/2014 e Instrução de Serviço 99/2015 TCE-PR.

São Sebastião da Amoreira, 22 de janeiro de 2025.

Emilly Betaldo da Silva

Emilly Betaldo da Silva

CPF: [REDACTED]

Presidente da AIEUSSA



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CNPJ Nº: 28.958.061/0001-85

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 08/04/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **2555.ZIQU.7672**
Emitida em **07/02/2025** às **10:11:32**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO INDEPENDENTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA - A.I.E.U.S.S.A.
CNPJ: 28.958.061/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:59:37 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **97F2.7353.5E78.2B86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035418455-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.958.061/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO INDEPENDENTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA - A.I.E.U.S.S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.958.061/0001-85
Certidão n°: 2520873/2025
Expedição: 13/01/2025, às 21:55:06
Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO INDEPENDENTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA - A.I.E.U.S.S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.958.061/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.958.061/0001-85
Razão Social: ASSOCIACAO INDEPENDENTE DOS ESTUDANTES U
Endereço: RUA ALAGOAS 409 / CENTRO / SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA / PR / 86240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012521086002458980

Informação obtida em 07/02/2025 13:15:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA
AMOREIRA**

Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 74/2025

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, CPF/CNPJ n° 76.290.659/0001-91, para fins CONVÊNIO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** relativos a tributos municipais (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data **em nome de ASSOC. INDEP. DOS ESTUDANTES UNIV. S. SEB DA AMO. AIEUSSA**, CPF/CNPJ n° 28.958.061/0001-85, situado(a) na cidade de São Sebastião da Amoreira - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE

7EE504F633BC61D4358A2163B01D1908

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 21/02/2025

São Sebastião da Amoreira - PR, 22 de janeiro de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.958.061/0001-85
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
24/10/2017

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO INDEPENDENTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA -
A.I.E.U.S.S.A.**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R SAO PAULO

NÚMERO
540

COMPLEMENTO

CEP
86.240-000

BAIRRO/DISTRITO
CJ BEN L SILVA

MUNICÍPIO
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ASSOCIACAOESTUDENTESSA@GMAIL.COM

TELEFONE
(43) 3333-3333

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2025** às **09:49:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - EDUCAÇÃO

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho para possibilitar a Formalização do Termo de Fomento e transferência Recursos financeiros para auxiliar no custeio do transporte de estudantes do Ensino Superior e Técnico.

O Conselho Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira -Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1735 de 29 de março de 2021, considerando deliberações ocorridas na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação e registrada na Ata nº 01/2025 realizada em 04 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. APROVAR o Plano de Trabalho visando possibilitar a Formalização do Termo de Fomento para transferência de Recursos Financeiros para auxiliar o custeio no transporte de estudantes do ensino superior e técnico aos estudantes residentes em São Sebastião da Amoreira matriculados em Instituições de Ensino nas cidades de Cornélio Procópio e Londrina.

Art. 2º. O valor total a ser repassado à Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira, no exercício de 2025 é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 05 de fevereiro de 2025

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto 035 de 01 de março de 2023

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:926A5035

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/02/2025. Edição 3211

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE _____

MATRÍCULA _____



HISTÓRICO DE CONSUMO/m³

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m ³	REFERENCIA					
12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24
21	17	18	17	15	16	14	15	16	18	17
32	26/11/2024	567	583	16	11/2024					
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA		MÉDIA DE CONSUMO/m ³ ÚLTIMOS 5 MESES		VENCIMENTO						
PREVISÃO PROXIMA LEITURA		ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL					
26/12/2024		118,40		14,58	124,98					

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 10,64

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82680000001-8 24980109202-7 41209246815-3 56112024519-7



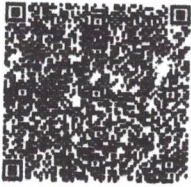
CTRL: 2468.1556.1124.5193 ROTEIRO: 264-17-09-001-34300

2DAAE50AA2DEA115A223B6712B78B261ECE019012948A22A11E3E687E7192B0B

SANEPAR 2468.1556 11/2024 5 1 09/12/2024 VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMPROVANTE SANEPAR

PAGUE COM PIX



AIEUSSA

Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira - AIEUSSA
CNPJ: 28.9.58.061/0001-85
Rua São Paulo, 540, Conj. Benedito Lino
CEP: 86.240-000 - São Sebastião da Amoreira - PR

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA ASSOCIAÇÃO		CNPJ:
Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira - AIEUSSA		28.958.061/0001-85
Endereço: Rua Jurandir Pery Medeiros, 244, Jardim Boa Vista.		
CEP: 86.240-0000	Telefone: (43) 9 [REDACTED]	
Nome Completo do Representante: Emilly Betoldo da Silva		
Nº do RG: [REDACTED]	Nº do CPF: [REDACTED]	
E-mail: associacaoindependente3@gmail.com [REDACTED]		

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Transferência de Recursos financeiros para auxiliar no custeio no transporte de estudantes de ensino superior e técnico, residentes em São Sebastião da Amoreira, matriculados em instituições de ensino nas cidades de Cornélio Procópio e Londrina.

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA E SUA RELAÇÃO COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

A Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira foi criada com o intuito de angariar recursos e meios lícitos para auxiliar no custeio do transporte universitários de seus membros e tendo as seguintes finalidades: - Defender e representar os interesses de seus associados; - Promover Incentivo para o deslocamento e transporte de seus membros que cursam o ensino universitário, podendo para isto receber licitamente auxílios, donativos e subvenções sociais; -Firmar convênios com órgãos da Administração Pública e ainda outros termos de parcerias, de fomento e de colaboração mútua; - Realizar Promoções em geral; - Organizar reuniões de caráter cívico, social, cultural, científico, técnico e desportivo. visando à complementação e o aprimoramento da formação acadêmica; - Realizar intercâmbios, convênios, parcerias e colaboração mútua com entidades congêneres; - Zelar pela moralidade do ensino e pelo nível cultural da classe bem como difundir os preceitos da ética estudantil.

AIEUSSA

Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira - AIEUSSA
CNPJ: 28.9.58.061/0001-85
Rua São Paulo, 540, Conj. Benedito Lino
CEP: 86.240-000 - São Sebastião da Amoreira - PR

A presente proposta visa dar condições aos jovens de São Sebastião da Amoreira de aprimorar seus estudos e desenvolver-se profissionalmente, cursando universidades e cursos técnicos que nosso município não oferece. Considerando que a educação é a única maneira de alcance do desenvolvimento pessoal, social e profissional, o interesse público do projeto resta configurado, uma vez que as políticas públicas devem buscar o aprimoramento dos estudantes, colocando a sociedade em patamar mais elevado de qualificação técnica e profissional, além de despertar o empreendedorismo com vistas ao desenvolvimento econômico municipal. Ainda considerando que muitos dos estudantes não têm condições financeiras de arcar com a totalidade dos custos de transporte, a única solução para viabilização desse transporte é com o auxílio financeiro do Poder Público.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Auxílio financeiro para o transporte de estudantes de ensino superior e técnico para as cidades de Cornélio Procopio e Londrina que estiverem associados na Associação. O valor do auxílio será fixo e dividido em partes iguais entre os alunos atualmente matriculados e para aqueles que vierem a se matricular no decorrer do ano. Atualmente estão associados **50** estudantes, com previsão para chegar a **59** estudantes associados.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	SUBVENÇÃO SOCIAL	MENSAL	11	Fev./25	Dez./ 25

5. NATUREZA DA DESPESA	CONCEDENTE	CONVENTENE
CUSTEIO	R\$ 176.000,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 176.000,00	R\$ 0,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA/MÊS	VALOR DE REPASSE
-------------	------------------

AIEUSSA

Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira - AIEUSSA
CNPJ: 28.9.58.061/0001-85
Rua São Paulo, 540, Conj. Benedito Lino
CEP: 86.240-000 - São Sebastião da Amoreira - PR

01/Fevereiro	R\$ 16.000,00
02/Março	R\$ 16.000,00
03/Abril	R\$ 16.000,00
04/Maio	R\$ 16.000,00
05/Junho	R\$ 16.000,00
06/Julho	R\$ 16.000,00
07/Agosto	R\$ 16.000,00
08/Setembro	R\$ 16.000,00
09/Outubro	R\$ 16.000,00
10/Novembro	R\$ 16.000,00
11/Dezembro	R\$ 16.000,00
Total	R\$ 176.000,00

São Sebastião da Amoreira, 16 de Janeiro de 2025.

Emilly Betaldo da Silva

Emilly Betaldo da Silva

CPF: XXXXXXXXXX

Aprovação pelo Concedente:

Aprovado:

Data:

São Sebastião da Amoreira- PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000
CNPJ: 78.019.593/0001-25 (Horário: 08h00min - 13h00min)
Fone/Fax (43) 3265-2211
Email: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>
<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portalthtransparencia/2/>

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 11 de fevereiro de 2025, na Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, autuei o presente projeto de lei recebido do Poder Executivo, através do sistema de protocolo eletrônico e para constar faço esta autuação.

- Projeto de Lei nº 012/2025
- Autoria: Prefeita Municipal
- Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Independente de Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira, transferir recursos financeiros e dá outras providências”.
- Tramitação regimental: solicitação de regime de urgência.
- Finalidade: justificativa anexa.

Ressalto que o projeto está disponível no site da Câmara Municipal no ícone “Sessões”, Aba “Projetos de Lei”, Ano 2025, com a devida proteção de dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

Nada mais havendo a constar, assino a presente para que surta todos os efeitos jurídicos esperados.

ARIANE JESUINO GARCIA
Diretora da Câmara Municipal
Portaria nº 10/2019